**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 037/2021**

Aprovar as diretrizes para retorno das atividades no formato híbrido.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE

JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº 009/2021, de 14 de setembro de 2021, realizada remotamente, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a demanda por serviços presenciais na autarquia, seja para atendimento ao público, seja para interação interna das equipes por áreas e entre estas, visando qualificar o funcionamento da autarquia e atender à uma demanda reprimida em função da adoção do trabalho remoto desde 16 de março de 2020;

Considerando o mapa de vacinações obtido junto aos funcionários;

Considerando a relativa, ainda que não plena, melhoria das condições sanitárias em decorrência da COVID – 19; e tendo como diretriz:

Que o comparecimento de funcionários à sede da autarquia só poderá de dar após 15 dias da segunda dose ou da dose única adquiridas pelos mesmos;

A disponibilização pelo CAU RJ de EPI’s – Equipamentos de Proteção Individual requeridos em face da COVID 19 a todos os funcionários e visitantes;

A adoção de procedimentos igualmente requeridos frente à pandemia, dentre os quais e principalmente o de se evitar aglomerações;

DELIBEROU:

Aprovar retorno ao trabalho presencial a partir de 1 de novembro de 2021 e de forma híbrida, na proporção de 1/ 3 de trabalho presencial e 2/3 de trabalho remoto para cada funcionário.

As áreas (gerências, assessorias e gabinete) deverão constituir três equipes cada de forma a implementar o rodízio na proporção proposta (1/3 – 2/3), sendo que cada equipe cumprirá o turno de uma semana presencial e duas semanas remoto sucessivamente, de tal forma que cada setor contará sempre com representante (s) na seda da autarquia, com alternação contínua das equipes.

As áreas com menos de dois integrantes e/ ou que possuírem demandas que requeiram outra lógica de distribuição de turno e número de presenças na sede, poderão constituir outra dinâmica, desde que no fim e ao cabo seja observado no computo geral no tempo a proporção de 1/3 presencial e 2/ 3 remoto, devendo tal plano de funcionamento ser apresentado para aprovação ao gerente geral ou ao presidente, conforma a subordinação da área.

A presente proposta não se aplicará aos fiscais da Gerência de Fiscalização, que por suas características específicas e peculiares, serão objeto de Deliberação especifica, que regerá seu retorno ao trabalho presencial, sua dinâmica e ponderação com o trabalho remoto.

Visando evitar-se a aglomeração no transporte público, a carga horária tão somente durante o trabalho presencial será de 6 (seis) horas diárias, cuja definição específica para cada funcionário deverá ser acordada entre o mesmo e sua chefia, devendo-se conciliar as condições específicas de uso do transporte de massa pelo servidor e o bom e articulado funcionamento do setor.

Para efeitos de computo de carga horária, esta excepcionalidade de turno de 6 (seis) horas será considerada como de pleno atendimento ao estabelecido no PCS e contratos de trabalho enquanto carga horária diária, não vindo, portanto, a ter que ser compensadas.

O atendimento ao público se dará por meio de prévio agendamento, devendo o setor considerar e evitar em seu planejamento a aglomeração de pessoas.

A presente forma de funcionamento vigorará até que venha a ser substituída por outra, a ser igualmente submetida e aprovada pela plenária.

Aprovada, com 13 (treze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrários e 09 (nove) abstenções.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021.

**Pablo Benetti** Arquiteto e Urbanista Presidente- CAU/RJ